

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

DECRETO N.º 21.309, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de possibilitar à Faculdade de Odontologia de São Paulo a prestação de assistência odontológica gratuita à clientela carente,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução de dotações disponíveis, o orçamento da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 20.324, de 30-12-1982, fica suplementado em Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

DECRETO N.º 21.310, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, e do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982 e do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323 de 14-7-1983, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 1.863.959.000 (um bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.863.959.000 (um bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, sendo:

a) Cr\$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982 e,

b) Cr\$ 563.959.000 (quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso III, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

DECRETO N.º 21.311, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, da Secretaria da Saúde, objetivando o pagamento de juros e amortização decorrentes de contratos de financiamento, firmados com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 960.799 (novecentos e sessenta mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 2 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS 03.09.000.2.020	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391
21.02 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIARIAS			1.578.391
SUB-TOTAL			1.578.391
TOTAL			1.578.391
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.05.040.2.316	1.578.391	0	1.578.391
TOTAL	1.578.391	0	1.578.391

DECRETO N.º 21.312, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — CEAS, a fim de propiciar o desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Presses Main — Tel. 37-2280 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 224 — Tel. 256-7222 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua de Mooca, 1521 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares
Entrega Domiciliar
Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00
D.R. Cr\$ 19.250,00
Total Cr\$ 29.350,00

Funcionários Públicos Estaduais
Entrega Domiciliar
Assinatura (Anual) Cr\$ 8.080,00
D.R. Cr\$ 19.250,00
Total Cr\$ 27.330,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas
VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cr\$ 150,00
Exemplar atrasado Cr\$ 220,00

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido
Comercial Gilberto Azevedo Chaves
Jornal Elias Miguel Raide
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1521 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557